



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pag. 1

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 46ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

1- PROCESSO TCE nº 5271/2012.

Apenso: Processo nº 3506/2012.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Recurso de Reconsideração.

4- **Recorrente:** Sr. Aluizio Humberto Aires da Cruz, Conselheiro aposentado deste Tribunal de Contas,

5- **Objeto:** Recurso contra o Acórdão nº 182/2012-Administrativo-TCE, processo nº 3506/2012, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas.

6- **Pronunciamento do Ministério Público Especial:** Parecer nº 3934/2012-MP-PG, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas (fls. 28/30).

7- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Vice-Presidente.

8- **DECISÃO Nº 344/2012** - Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso XIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que discordou do pronunciamento do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas, no sentido de dar provimento ao presente Recurso de Reconsideração, na totalidade da sua pretensão, com consequente e necessária reforma do teor da Decisão Administrativa n. 182/2012, de 02.08.2012.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles, que acompanhou o representante do Ministério Público de Contas, pelo improvimento do recurso.

08- **Ata:** 46ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

09- **Data da Sessão:** 17 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 004).

PROCESSO Nº. 7675/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 7644/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7669/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 5769/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7670/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 5766/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7671/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 7643/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7672/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 5767/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7673/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 5768/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 7674/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Sá, Ex-Presidente da SEAS, referente ao processo n. 7643/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pág. 2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 21/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Diogo José Pereira Serrão, ex-presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, referente ao processo n. 1951/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 457/2013 – Arguição de Inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 494, de 13 de Julho de 2012 do Município de Manaquiri, publicada no Diário Oficial do Município do estado do Amazonas.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 53/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Sandro Brevat Santiago, ex-Secretário da SEMPLAD, referente ao processo n. 186/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

PROCESSO Nº. 439/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo SINDIFISCO/AM, referente ao processo n. 3965/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 002/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 62/2012 – DEAO, datado de 17/12/2012, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos de auditoria operacional em “Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Rede Assistencial do Estado”, no âmbito da SUSAM.

RESOLVE:

I – PRORROGAR a Portaria nº 088/2012-Secex, de 11/07/2012, publicada no D.O.E., de 31/07/2012, que designou os analistas **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula nº 1.338-2A, **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula nº 143-0A e **OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A, para realizarem auditoria de natureza operacional em compras de insumos e medicamentos no âmbito da Susam, sob a coordenação do analista **NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO**, matrícula nº 095-7A, por mais 90 (noventa) dias úteis para entrega do Relatório Preliminar, a contar de 21/01 a 04/06/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

PORTARIA Nº 003/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de voo referente ao retorno para o dia 08/04/2013, do Município de São Gabriel da Cachoeira, conforme e-mail da Oca Turismo e Viagens, de 30/01/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR o item I da Portaria nº 001/2013-Secex, datada de 20/01/2013, publicada no D.O.E. de 29/01/2013, referente ao período de 05 a 08/04/2013, para 05 a 09/04/2013, bem como de 04 (quatro), para 05 (cinco) diárias, aos servidores **NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO**, matrícula nº 095-7A e **OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pág. 3

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, ficam **NOTIFICADOS** os Srs. FRANCISCO SÁ CAVALCANTE, Secretário de Estado de Segurança Pública (exercício de 2007) e JOSÉ ROBERTO LOPES CAÚLA, Ordenador de Despesas da Secretária de Segurança Pública (exercício de 2007), acerca do Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1601/2008**, decidiu, **julgar Irregular a Prestação de Contas Anuais da Secretária de Segurança Pública, exercício de 2007, sob a responsabilidade dos ora notificados**, em decorrência de graves infrações às normas legais e regulamentares, conforme evidenciado no Relatório e Voto do Conselheiro Relator; **considerar em alcance o Sr. JOSE LOPES CAULA, no valor de R\$3.011,40 (três mil, onze reais e quarenta centavos)**, nos termos do art. 304, IV da Resolução nº04/02-RITCE/AM; **aplicar, a ambos os notificados: a) a multa prevista na alínea "a" do inciso I do art. 308 do RI/TCE/AM, c/c o art. 2º da resolução nº 1/2009-TCE, no valor de R\$1.105,83 (um mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos); b) a multa prevista na alínea "c" do inciso I do art. 308 do RI/TCE/AM, c/c o art. 2º da Resolução nº 01/2009-TCE/AM, no valor de R\$ 4.112,15 (quatro mil, cento e doze reais e quinze centavos); e, c) a multa prevista na alínea "a", V, do art. 308 do RI/TCE/AM, c/c o art. 2º da Resolução nº 1/2009-TCE; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas que lhe foram impostas aos cofres da Fazenda Pública, com a devida comprovação perante este Tribunal**, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº881/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. **Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso III, da Lei n. 2.423/96-TCE, e art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, ficam **NOTIFICADOS os servidores admitidos através do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital publicado no DOE de 07 de fevereiro de 2008**, para no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, oferecerem razões de defesa face as irregularidades apontadas no **Processo TCE n. 952/2008 - Admissão de Pessoal**, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Diretor

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OSSIAS JOSINO DA COSTA, Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari/AM (exercício de 2009)**, acerca do Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº4445/2011**, que trata de Recurso de Reconsideração, decidiu, à unanimidade, **TOMAR CONHECIMENTO** do presente Recurso, para no mérito, **DAR PROVIDEMTO PARCIAL**, modificando a decisão para retirar a multa referente ao item 9.4.2 do acórdão 200/2011-TCE-TRIBUNAL PLENO, fixando novo valor de R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 308, V, "a" da Resolução nº04/02-RITCE/AM; por permanecerem as demais irregularidades. **Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pag. 4

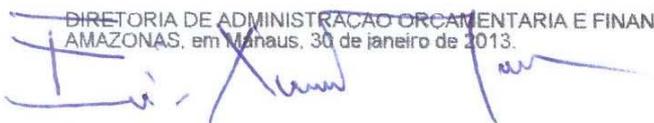


ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ 1.00
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,3%	97.146.205,47		1,01%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	125.519.108,24		1,30%
	119.243.152,83		95%
DÍVIDA CONSOLIDADA			
VALOR			% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES			
VALOR			% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VALOR			% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido p/ Senado Fed. p/ Op. de Créd. Ext e Internas			
Limite Defin. p/Senado Fed. p/Op. de Créd. p/Antec. da Rec.			
RESTOS A PAGAR			
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			31.553.113,28 63.803.472,66

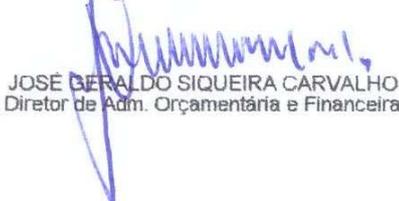
FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro - Presidente


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração


WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno


JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pag. 5



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012

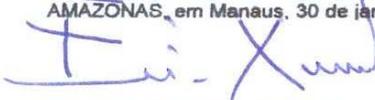
RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a manutenção do Tribunal de Contas em desp. c/ pessoal, custeio e investimento	63.804.121,06		63.804.121,06
Depósitos		182,60	
Restos a pagar processados (2010)		465,80	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	63.804.121,06	648,40	63.803.472,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)			
TOTAL (III) = (I + II)	63.804.121,06	648,40	63.803.472,66
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹			

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI / Balancete Analítico

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2013


ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro - Presidente


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração


WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno


JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013.

Ano III, Edição nº 578, Pag. 6



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSC POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exerc. Anteriores	Do Exercício	De Exerc. Anteriores	Do Exercício		
Rec.destinados a manut.doTrib.de Contas em desp.c/pessoal, custeio e investimento					63.803.472,66	
Depósitos	182,60					
Consignação de Fornecedor (2010)	465,80					
Fornecedores e Desp. com Pessoal (2012)				31.553.113,28		
TOTAL DOS REC. VINCULADOS (I)	648,40			31.553.113,28	63.803.472,66	
TOTAL REC. NÃO VINCULADOS (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	648,40			31.553.113,28	63.803.472,66	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI / Balancete Analítico

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 30 de janeiro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro - Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Audítores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100